

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32 da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 62, II, da Resolução TCEMG nº 12/2008 e artigo 1º, I, da Resolução MPCMG nº 07 de 2 de agosto de 2010:

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 146, de 7 de abril de 2021, que prorrogou a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 24/PRES./2021, de 8 de abril de 2021, que prorroga as medidas emergenciais de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de que trata a Portaria nº 17/PRES./2021, até 18 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicam-se, no que couber, no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, as disposições contidas na Portaria nº 24/PRES./2021 do TCEMG.

Art. 2º Fica prorrogado o período de que trata o artigo 2º da Portaria PG nº 5, de 8 de março de 2021, até o dia 18 de abril de 2021.

Art. 3º O inciso I do artigo 2º da Portaria PG nº 5, de 8 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - ficam suspensos todos os prazos relativos a notícias de irregularidade, procedimentos preparatórios, inquéritos civis e pedidos de cooperação, tratados, respectivamente, na Resolução MPCMG n. 14 e na Resolução MPCMG n. 15, ambas de 18 de dezembro de 2019, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas pelo Procurador responsável;

Art. 4º Casos omissos serão decididos pela Procuradora-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de abril de 2021.

Elke Andrade Soares de Moura
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)